



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMB

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 C/C Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. De 18 de julho de 2002 C/C Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, em face das classificações das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PMB**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para cada item no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO - PMB
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEC. EDU.



End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC. SAÚDE	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEC. MEIO AMB.	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC. ASSI. SOCIAL	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIÃO - SAAEB	
EMPRESA:	
NOME EMPRESARIAL:	V. S. R. FERREIRA
NOME FANTASIA:	SUPERMERCADO BAIÃO
CNPJ:	03.561.828/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	15.209.375-3
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	202118
ENDEREÇO:	AVENIDA ANTÔNIO BAIÃO, Nº 28, BAIRRO CENTRO, CEP: 68.465-000, BAIÃO/PA
RESPONSÁVEL:	VALDINEI DO SOCORRO RAMOS FERREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PMB	SEC. EDU.	SEC. SAÚDE	SEC. MEIO AMB.	SEC. ASSI. SOCIAL	SAAEB	MENSAL	12 MESES	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE CABEÇA DE LOMBO	QUILO	75	50	250	25	125	25	550	6600	FRIBOI	R\$ 43,30	R\$ 285.780,00
2	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE PAULISTA	QUILO	75	50	250	25	125	25	550	6600	FRIBOI	R\$ 47,30	R\$ 312.180,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	45	30	150	15	75	15	330	3960	FRIBOI	R\$ 31,80	R\$ 125.928,00
4	CARNE BOVINA DIANTEIRA, PÁ SEM OSSO	QUILO	75	50	250	25	125	25	550	6600	FRIBOI	R\$ 34,80	R\$ 229.680,00
5	FÍGADO BOVINO FRESCO	QUILO	60	40	200	20	100	20	440	5280	FRIBOI	R\$ 21,80	R\$ 115.104,00
6	FRANGO: CORTE COXA E SOBRE COXA	QUILO	90	60	300	30	150	30	660	7920	SADIA	R\$ 19,80	R\$ 156.816,00
7	FRANGO: CORTE PEITO COM OSSO	QUILO	90	60	300	30	150	30	660	7920	SADIA	R\$ 19,80	R\$ 156.816,00
8	FRANGO INTEIRO ABATIDO	QUILO	120	80	400	40	200	40	880	10560	SADIA	R\$ 17,30	R\$ 182.688,00
9	FILÉ DE GÓ IN NATURA	QUILO	30	20	100	10	50	10	220	2640	IN NATURA	R\$ 38,80	R\$ 102.432,00
10	OVO DE GALINHA BRANCO (CUBA COM 30 UNIDADES)	UNIDADE	108	72	360	36	180	36	792	9504	REGIONAL	R\$ 23,55	R\$ 223.819,20
11	CHARQUE BOVINO	QUILO	30	20	100	10	50	10	220	2640	FAVORITO	R\$ 39,80	R\$ 105.072,00
12	ABACATE DE 1ª QUALIDADE CASCA LISA	QUILO	18	12	60	6	30	6	132	1584	REGIONAL	R\$ 12,80	R\$ 20.275,20
13	ALHO EXTRA IN NATURA	QUILO	6	4	20	2	10	2	44	528	REGIONAL	R\$ 29,80	R\$ 15.734,40
14	BATATA IN NATURA	QUILO	45	30	150	15	75	15	330	3960	REGIONAL	R\$ 6,00	R\$ 23.760,00
15	CEBOLA IN NATURA	QUILO	36	24	120	12	60	12	264	3168	REGIONAL	R\$ 12,30	R\$ 38.966,40
16	CENOURA IN NATURA	QUILO	30	20	100	10	50	10	220	2640	REGIONAL	R\$ 4,80	R\$ 12.672,00
17	TOMATE IN NATURA	QUILO	45	30	150	15	75	15	330	3960	REGIONAL	R\$ 6,05	R\$ 23.958,00



End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
 CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

18	PIMENTÃO IN NATURA	QUILO	24	16	80	8	40	8	176	2112	REGIONAL	R\$ 7,30	R\$ 15.417,60
19	ABOBORA IN NATURA	QUILO	36	24	120	12	60	12	264	3168	REGIONAL	R\$ 2,80	R\$ 8.870,40
20	LIMÃO REGIONAL	QUILO	30	20	100	10	50	10	220	2640	REGIONAL	R\$ 3,55	R\$ 9.372,00
21	REPOLHO IN NATURA	QUILO	30	20	100	10	50	10	220	2640	REGIONAL	R\$ 6,00	R\$ 15.840,00
22	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	30	150	15	75	15	330	3960	REGIONAL	R\$ 2,80	R\$ 11.088,00
23	ALFACE	MAÇO	45	30	150	15	75	15	330	3960	REGIONAL	R\$ 3,80	R\$ 15.048,00
24	COUVE	MAÇO	45	30	150	15	75	15	330	3960	REGIONAL	R\$ 2,80	R\$ 11.088,00
25	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	QUILO	36	24	120	12	60	12	264	3168	NACIONAL	R\$ 4,80	R\$ 15.206,40
26	BETERRABA EXTRA IN NATURA	QUILO	18	12	60	6	30	6	132	1584	NACIONAL	R\$ 4,80	R\$ 7.603,20
27	CHUCHU EXTRA IN NATURA	QUILO	24	16	80	8	40	8	176	2112	REGIONAL	R\$ 4,80	R\$ 10.137,60
28	LARANJA IN NATURA	QUILO	30	20	100	10	50	10	220	2640	REGIONAL	R\$ 3,80	R\$ 10.032,00
29	MELANCIA REGIONAL	QUILO	30	20	100	10	50	10	220	2640	REGIONAL	R\$ 2,80	R\$ 7.392,00
30	PEPINO COMUM	QUILO	30	20	100	10	50	10	220	2640	NACIONAL	R\$ 2,80	R\$ 7.392,00
31	PIMENTINHA VERDE	QUILO	9	6	30	3	15	3	66	792	REGIONAL	R\$ 12,80	R\$ 10.137,60
32	GOIABA	QUILO	30	20	100	10	50	10	220	2640	REGIONAL	R\$ 9,80	R\$ 25.872,00
33	BATATA DOCE IN NATURA	QUILO	30	20	100	10	50	10	220	2640	NACIONAL	R\$ 13,55	R\$ 35.772,00
34	MAMÃO	QUILO	27	18	90	9	45	9	198	2376	REGIONAL	R\$ 4,80	R\$ 11.404,80
35	PERA	QUILO	18	12	60	6	30	6	132	1584	NACIONAL	R\$ 17,30	R\$ 27.403,20
36	MAÇÃ	QUILO	18	12	60	6	30	6	132	1584	NACIONAL	R\$ 17,30	R\$ 27.403,20
37	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	24	16	80	8	40	8	176	2112	REGIONAL	R\$ 10,80	R\$ 22.809,60
38	FARINHA DE TAPIOCA 500G	PACOTE	12	8	40	4	20	4	88	1056	PRINCESA	R\$ 4,80	R\$ 5.068,80
39	CAFÉ MOÍDO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE 250G	UNIDADE	60	40	200	20	100	20	440	5280	MARATA	R\$ 10,05	R\$ 53.064,00
40	BOLACHA DO TIPO "CREAM CRACKER" 400G	PACOTE	36	24	120	12	60	12	264	3168	HILEIA	R\$ 7,05	R\$ 22.334,40
41	MISTURA PARA MINGAU 180G	PACOTE	18	12	60	6	30	6	132	1584	NESTLE	R\$ 6,30	R\$ 9.979,20
42	AVEIA PARA MINGAU 170G	UNIDADE	25	16	84	8	42	8	183	2196	NESTLE	R\$ 5,80	R\$ 12.736,80
43	BOLACHA DO TIPO "MARIA" 400G	PACOTE	30	20	100	10	50	10	220	2640	HILEIA	R\$ 7,75	R\$ 20.460,00
44	PÃO DE FORMA 500G	PACOTE	24	16	80	8	40	8	176	2112	BAUDUCCO	R\$ 12,30	R\$ 25.977,60
45	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	18	12	60	6	30	6	132	1584	CONCORDIA	R\$ 12,60	R\$ 19.958,40
46	AÇUCAR REFINADO	QUILO	45	30	150	15	75	15	330	3960	LIDER	R\$ 5,00	R\$ 19.800,00
47	ARROZ BRANCO	QUILO	54	36	180	18	90	18	396	4752	LIDER	R\$ 5,75	R\$ 27.324,00
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PACOTE	60	40	200	20	100	20	440	5280	CCGL	R\$ 10,10	R\$ 53.328,00
49	LEITE CONDENSADO 270G	CAIXA	18	12	60	6	30	6	132	1584	CCGL	R\$ 6,00	R\$ 9.504,00
50	CREME DE LEITE 270G	CAIXA	16	10	54	6	27	5	118	1416	CCGL	R\$ 4,50	R\$ 6.372,00



End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
 CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

51	COLORIFICO 80G	PACOTE	24	16	80	8	40	8	176	2112	MARATA	R\$ 1,20	R\$ 2.534,40
52	PIMENTA COMINHO 80G	PACOTE	24	16	80	8	40	8	176	2112	MARATA	R\$ 1,50	R\$ 3.168,00
53	MANTEIGA COM SAL 250G	POTE	18	12	60	6	30	6	132	1584	PIRACANJUBA	R\$ 14,80	R\$ 23.443,20
54	MARGARINA COM SAL 250G	POTE	18	12	60	6	30	6	132	1584	PRIMOR	R\$ 4,80	R\$ 7.603,20
55	SUCO DE CAJU 500ML	UNIDADE	36	24	120	12	60	12	264	3168	PALMERON	R\$ 3,75	R\$ 11.880,00
56	SUCO DE GOAIBA 500ML	UNIDADE	36	24	120	12	60	12	264	3168	PALMERON	R\$ 4,25	R\$ 13.464,00
57	SUCO DE ABACAXI 500ML	UNIDADE	36	24	120	12	60	12	264	3168	PALMERON	R\$ 3,75	R\$ 11.880,00
58	SUCO DE ACEROIOLA 500ML	UNIDADE	36	24	120	12	60	12	264	3168	PALMERON	R\$ 3,75	R\$ 11.880,00
59	VINAGRE 500ML	UNIDADE	18	12	60	6	30	6	132	1584	PALMERON	R\$ 2,40	R\$ 3.801,60
60	FEIJÃO PRETO	QUILO	27	18	90	9	45	9	198	2376	LIDER	R\$ 8,75	R\$ 20.790,00
61	FEIJÃO CAVALO	QUILO	36	24	120	12	60	12	264	3168	LIDER	R\$ 10,50	R\$ 33.264,00
62	FEIJÃO CARIOCA	QUILO	36	24	120	12	60	12	264	3168	LIDER	R\$ 10,50	R\$ 33.264,00
63	SARDINHA 125G	UNIDADE	30	20	100	10	50	10	220	2640	GOMES DA COSTA	R\$ 6,90	R\$ 18.216,00
64	CONSERVA 320G	UNIDADE	30	20	100	10	50	10	220	2640	TARGET	R\$ 11,80	R\$ 31.152,00
65	MACARRÃO	PACOTE	36	24	120	12	60	12	264	3168	VITARELLA	R\$ 5,10	R\$ 16.156,80
66	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G	LATA	18	12	60	6	30	6	132	1584	NESTLE	R\$ 7,40	R\$ 11.721,60
67	MILHO PRA CANJICA BRANCO 500G	PACOTE	18	12	60	6	30	6	132	1584	CECIM	R\$ 7,30	R\$ 11.563,20
68	SAL MOIDO	QUILO	18	12	60	6	30	6	132	1584	CONDESSA	R\$ 1,75	R\$ 2.772,00
69	MASSA PRA SOPA TIPO CONCHINHA 500G	PACOTE	27	18	90	9	45	9	198	2376	HILEIA	R\$ 8,00	R\$ 19.008,00
70	SELETA DE LEGUMES 200G	LATA	18	12	60	6	30	6	132	1584	QUERO	R\$ 5,40	R\$ 8.553,60
71	ERVILHA E MILHO 200G	LATA	18	12	60	6	30	6	132	1584	QUERO	R\$ 5,60	R\$ 8.870,40
72	FARINHA DE TRIGO	QUILO	15	10	50	5	25	5	110	1320	DONA BENTA	R\$ 8,75	R\$ 11.550,00
73	FEIJÃO DA COLONIA	QUILO	18	12	60	6	30	6	132	1584	LIDER	R\$ 6,75	R\$ 10.692,00
74	FLOCOS DE CEREAIS 170G	PACOTE	18	12	60	6	30	6	132	1584	VITAMILHO	R\$ 2,75	R\$ 4.356,00
VALOR TOTAL:													
R\$ 3.054.462,00													



CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARONA:

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 61, §1º, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a contratar os preços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar



End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baía-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

- A pedido, quando:
- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
- a)** Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b)** Quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Parágrafo primeiro: As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e demais anexos ao Edital.

Parágrafo segundo: As obrigações da contratante e da contratada são as que estão estipuladas no bojo do edital assim como no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integra esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023-PMB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar em cada item licitado.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BAIÃO/PA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Valdivino de S. L. Ferreira

V. S. R. FERREIRA

CNPJ: 03.561.828/0001-07.

